

## **RESOLUÇÃO PROGRESSISTAS n°. 026/2023**

*“Altera o § 3º do art. 1º e o art. 3º, ambos da Resolução PP/RS n° 011/2022, além de dar outras providências”.*

A Comissão Executiva do Diretório Estadual do Progressistas do Rio Grande do Sul – PP/RS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base **no art. 58 e incisos I, III, X, XII e XIII do Estatuto do Progressistas (EPP)**, e ainda:

**Considerando** que o §3º do artigo 1º da Resolução PP/RS n° 011/2022 prevê que “Os mandatos dos eleitos na Convenção Municipal de 2023 terão vigência pelo período compreendido entre os dias 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2025” e, em seu art. 3º, determina que a “Convenção Estadual para a escolha do Diretório e da Executiva para o biênio 2023/2025 será realizada entre os dias 18 e 19 de agosto de 2023”;

**Considerando** que a XVI Convenção Nacional do Progressistas aprovou em 25/04/2023, por unanimidade, a mudança na redação do art. 37 do EPP, que passará a ter a seguinte redação: **“Art. 37. Os Diretórios e os demais órgãos do Partido terão mandato de 3 (três) anos, e seus membros serão considerados automaticamente empossados logo após a proclamação dos resultados das respectivas Convenções. [Alterado pela CN de 25/04/2023]”**;

**Considerando** a informação do Diretório Nacional que já estão sendo tomadas as providências para o protocolo das alterações estatutárias junto ao TSE;

**Considerando** o calendário já fixado para a realização das Convenções Municipais, a ser realizado entre os dias 19, 20 e 21 de maio; 26, 27 e 28 de maio e 02, 03 e 04 de junho, bem como as datas definidas para a realização da Convenção Estadual para os dias 18 e 19 de agosto de 2023; e

**Considerando** a necessidade de ajuste na Resolução PP/RS n° 011/2022 ao decidido pela Convenção Nacional, especificamente quanto ao **prazo dos mandatos** dos diretórios e demais órgãos do Partido, **o qual será de 03 (três) anos.**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** o § 3º do artigo 1º da Resolução PP/RS n° 011/2022, o qual passará a ter a seguinte redação: “Os mandatos dos eleitos na Convenção Municipal de 2023 terão vigência pelo período compreendido entre os dias **01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2026**”.

**Art. 2º - ALTERAR** o art. 3º da Resolução PP/RS n° 011/2022, que passará a ter a seguinte redação: “Determinar que a Convenção Estadual para a escolha do Diretório e da Executiva para o **triênio 2023/2026** será realizada entre os dias 18 e 19 de agosto de 2023”.

**Art. 3º - DEVERÁ** constar no **Edital de Convocação** de que trata o art. 10 da Resolução PP/RS n° 004/2023, de maneira expressa, que o mandato dos eleitos na Convenção Municipal de 2023 será pelo prazo de **03 (três) anos**, devendo o mesmo estar consignado nas Atas da Eleição do Diretório e da Escolha da Executiva Municipal.

**Art. 4º** - As demais disposições contidas na Resolução PP/RS n° 011/2022 e na Resolução PP/RS n° 004/2023 e que não contrariem as especificações constantes no presente instrumento normativo, permanecem inalteradas.

**Art. 5º** - Esta resolução normativa entra em vigor a partir desta data.

Porto Alegre/RS, 02 de maio de 2023.

  
**CELSO BERNARDI,**

**Presidente da Comissão Executiva do  
Progressistas do Rio Grande do Sul – PP/RS**